

Parecer Técnico IEF/NAR LAVRAS nº. 11/2026

Belo Horizonte, 19 de março de 2026.

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO				
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: Djalma Baueb		CPF/CNPJ: 903.640.748-68		
Endereço: r. José Ronaldo Leite, 102		Bairro: Parque dos Pinheiros		
Município: Paraguaçu	UF: MG	CEP: 37.120-000		
Telefone: ((35) 3291-4571	E-mail: cadastro.car.ambiental@gmail.com			
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? (X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2				
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:		CPF/CNPJ:		
Endereço:		Bairro:		
Município:	UF:	CEP:		
Telefone:	E-mail:			
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Sítio São Cristóvão		Área Total (ha): 13,7440		
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 8.335		Município/UF: Paraguaçu		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147204-971BD17C1E9047D8BE4953483A46EECB				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA				
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	15	un		
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	31	un	425.111	7.606.608
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado a área	Especificação		Área (ha)	
Agricultura	Culturas Anuais, semiperenes, perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura		21521	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	

Mata Atlântica	Área antropizada	****	2,1521

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		9,2178	m ³
Madeira		24,1036	m ³

1.HISTÓRICO

Data de formalização do processo:24/11/2025

Data de solicitação de informações complementares: 16/03/2026

Data de recebimento de informações complementares:19/03/2026

Data de informação adicional: 19/03/2026

Data de recebimento de informação adicional:

20/03/2026

Data da vistoria: 16/03/2026

Data de emissão do parecer técnico: 20/03/2026

2.OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação corte de árvores nativas isoladas vivas no Sítio São Cristovão , município de Paraguaçu para fins de implantação de culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

"Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo."

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (X) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (X) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (X) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente: doc SEI 127859177, 127859183

Taxa florestal: doc SEI 127859178, 127859184

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de 31 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 2,1521 ha, localizada no Sítio São Cristovão, município de Paraguaçu sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção com uso interno no imóvel ou empreendimento.

A DESTINAÇÃO DO MATERIAL LENHOSO PROVENIENTE DA SUPRESSÃO/CORTE DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE O ARTIGO 22º DO DECRETO 47.749/19.

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
 Formação de florestas, próprias ou fomentadas
 Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

Doc SEI 127859179, 127859185, 135822814.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Jander Gaspar Rezende**

MASP: **1.020.910-4**



Documento assinado eletronicamente por **Jander Gaspar Rezende, Coordenador**, em 20/03/2026, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **135741221** e o código CRC **04F8E9BA**.